



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

REMESSA

À conclusão do Sr. Presidente da Câmara para
verificação dos pressupostos de recebimento da
presente. (Art. 169 - Regimento Interno)

Em 21/11/2003

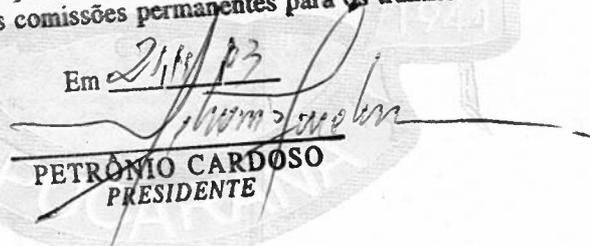

Rubens de Nadal
Sec. Administrativo

Prazo 24 horas - Port. 014/03

DESPACHO

Presentes os requisitos regimentais de admissibilidade,
recebo. Encaminhe-se para formalização do projeto,
após à Assessoria Jurídica para parecer prévio. Na
sessão subsequente, apresente-se ao plenário, após o
que torne às comissões permanentes para os trâmites
regimentais.

Em 21/11/03


PETRÔNIO CARDOSO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

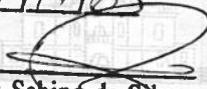
ESTADO DO PARANÁ

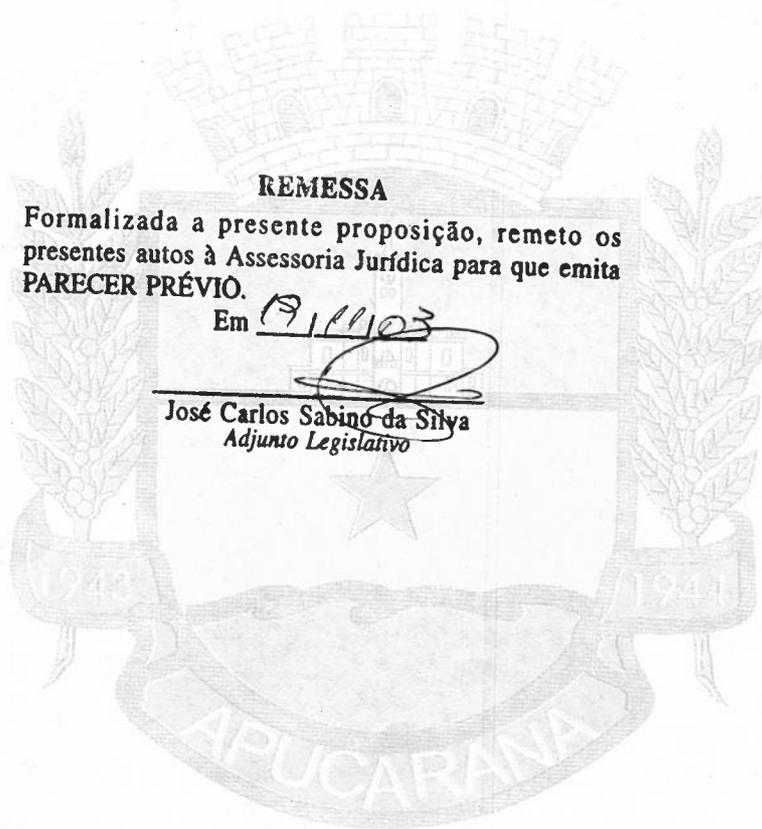
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

REMESSA

Formalizada a presente proposição, remeto os presentes autos à Assessoria Jurídica para que emita PARECER PRÉVIO.

Em 19/11/03


José Carlos Sabino da Silva
Adjunto Legislativo

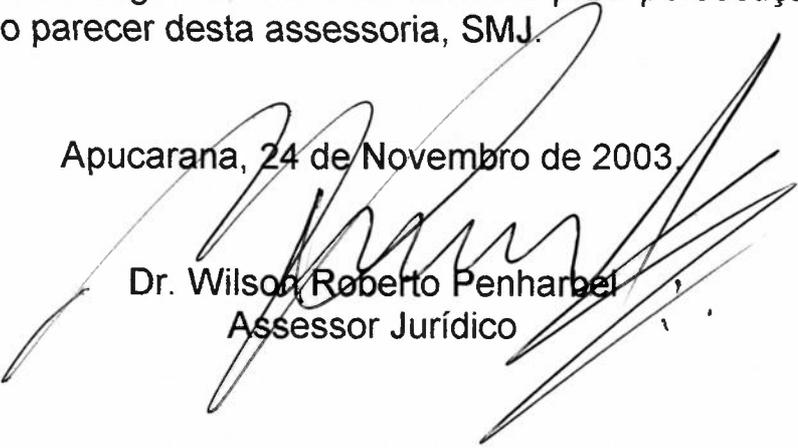


PARECER

Protocolo 000/2003
Projeto de Lei 186/03

A proposição objeto do presente parecer atende os requisitos legais e regimentais, bem como se apresenta em forma e técnica legislativa adequada, além do que encontra previsão regimental ancorada no art. 167 §1º e 181 do Regimento Interno, estando, pois, em condições de seguir os trâmites normais para persecução de sua finalidade. É o parecer desta assessoria, SMJ.

Apucarana, 24 de Novembro de 2003

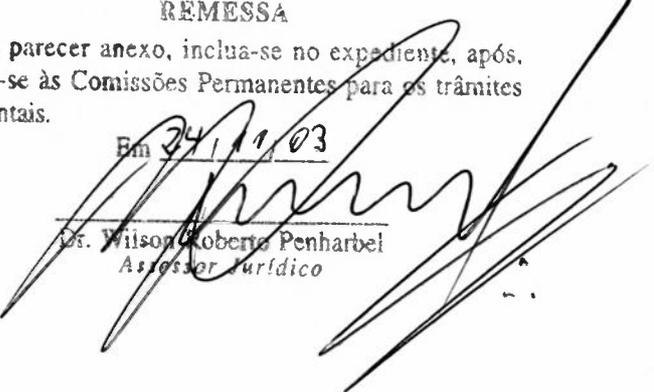


Dr. Wilson Roberto Penharbel
Assessor Jurídico

REMESSA

Com o parecer anexo, inclua-se no expediente, após, remeta-se às Comissões Permanentes para os trâmites regimentais.

Em 24/11/03



Dr. Wilson Roberto Penharbel
Assessor Jurídico